



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018437/2021-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade _____, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS -CADASTRO	2100.01.0018437/2021-17	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE ARCOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MINERADORA VMS&RR LTDA		CPF/CNPJ: 05.545.120/0001-98
Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIOS, 574		Bairro: SAO JOSÉ
Município: ARCOS	UF: MG	CEP: 35.588-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: RONALDO RAIMUNDO		CPF/CNPJ: 318.271.446-53
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 31		Bairro: CENTRO
Município: ARCOS	UF: MG	CEP: 35.588-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTANA	Área Total (ha): 7,7385
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.294	Município/UF: ARCOS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104205-491216F7C9B842A4A083445134D5BFCE	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
CORTE/APROVEIT. ÁRVORES ISOLADAS,VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL	02	UN
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	0,0439	HA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
MINERAÇÃO	EXTRAÇÃO DE AREIA	0,0439

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	0,0439	PASTAGEM		0,0439
Total:	0,0439		Total:	0,0439

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA NATIVA		01	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria: 11/06/2018

9. VALIDADEData de Emissão: **30/03/2021**

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS,VIVAS/MORTAS EM MEIO RURAL	SIRGAS2000	23K	452.012	7.764.897
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	SIRGAS2000	23K	452.075	7.764.906

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Utilizar o imóvel/benfeitoria existente como escritório e estruturas de apoio;
- Realizar o plantio de 50 mudas nativas (25 mudas nativas de Pombeiro e Pimenta de Macaco) em uma área de 0,0450ha nas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 FUSO 23K x 451.876,156 e 7.764.965,500.
- Realizar o plantio de 49 mudas nativas (dos mais diversos grupos sucessionais) em uma área de 0,0439ha nas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 FUSO 23K x 451.876,156 e 7.764.965,500.
- Vedar e conduzir a regeneração natural do restante das áreas de preservação permanente, onde não existir a intervenção em APP para passagem de tubulação;
- Realizar a manutenção dos equipamentos como pá-carregadeira, draga e pá-escavadeira em locais apropriados como oficinas especializadas ou em barracões;
- Coleta e adequada disposição dos resíduos sólidos do empreendimento;

- Manutenção das bacias de decantação para evitar o retorno de sedimentos ao Rio;
- Entrega de pelo menos 5 relatórios técnicos com ART de profissional habilitado sobre a recuperação das áreas de APP a serem executadas através do PTRF;
- No primeiro relatório apresentar nota fiscal de compra das mudas;
- Fazer a instalação da bacia e do caixote de contenção para diminuir a turbidez da água de retorno ao rio;
- O porto de areia e o caixote, bem como a bacia de decantação e caixa de contenção deverão ser instalados fora da área de APP do rio Santana.

12. OBSERVAÇÃO

ESTA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL SÓ É VÁLIDA APÓS OBTENÇÃO DO LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 05/04/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27479046** e o código CRC **4031E873**.